



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Subsecretaria de Apoio às Sessões

Rio Branco-AC, 28 de maio de 2025.

**ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA / HÍBRIDA –
PRESENCIAL E VIDEOCONFERÊNCIA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL – 13.05.2025**

Ao decimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade, reuniram-se às **9h11min**, presencialmente e em ambiente virtual, por videoconferência,) o Des. **Júnior Alberto** (Presidente), o Des. **Luis Camolez** (Membro), Des. **Nonato Maia** (relator para acervo remanescente) e Des. **Samoel Evangelista** (convocado). Presente o Procurador de Justiça **Carlos Roberto da Silva Maia**. Ausente, justificadamente, o Desembargadora **Waldirene Cordeiro (Membro)**.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata da 10ª Sessão ocorrida em 15.04.2025, sem impugnação, dispensada a leitura.

EM SEGUIDA, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE FEITOS:

JULGAMENTOS

1) Apelação Cível nº: 0715746-64.2017.8.01.0001 de Rio Branco/3ª Vara da Família. Apelante: Voney Souza da Silva, Apelante: M. S. da S., Apelante: Voneycléa Souza da Silva, Apelada: F. D. P. C.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME”.

2) Apelação Cível nº: 0800045-28.2023.8.01.0012 de Manuel Urbano/Vara Única - Cível. Apelante: José Altanizio Taumaturgo Sá, Apelado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA. Decisão: “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, REJEITAR A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME”.

3) Agravo de Instrumento nº: 1000072-92.2025.8.01.0000 de Rio Branco/3ª Vara Cível. Agravante: Jânio Teixeira Pinheiro, Agravante: Rafael Teixeira Sousa, Agravada: Sandra de Fátima Golfetto Marcondes. Relator o Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA. Decisão: DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

4) Agravo de Instrumento nº: 1000076-32.2025.8.01.0000 de Rio Branco/1ª Vara da Fazenda Publica. Agravante: Município de Rio Branco, Agravado: Eber Silva Machado. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS

TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

5) Agravo de Instrumento nº: 1000204-52.2025.8.01.0000 de Rio Branco/5ª Vara Cível. Agravante: Raimunda Batista de Souza, Agravado: Francisco Ribeiro. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

6) Apelação / Remessa Necessária nº: 0606823-57.2019.8.01.0070 de Rio Branco/2ª Vara da Fazenda Publica. Apelante: Pedro Alencar da Silva, Apelado: Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - Deracre. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, ACOLHER, DE OFICIO A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, PARA DECLARAR PREJUDICADO O JULGAMENTO DO RECURSO E DETERMINAR A IMEDIATA REMESSA DA DEMANDA PRIMÁRIA À JUSTIÇA DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

7) Apelação Cível nº: 0714092-03.2021.8.01.0001 de Rio Branco/3ª Vara Cível. Apelante: Comercial da Construção Ltda - Me, Apelado: Francisco José Batista Santos. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

8) Apelação Cível nº: 0715964-48.2024.8.01.0001 de Rio Branco/1ª Vara da Fazenda Publica. Apelante: Afc Comércio Varejista de Componentes Eletrônicos Ltda, Apelado: Estado do Acre. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

9) Apelação Cível nº: 0720129-41.2024.8.01.0001 de Rio Branco/1ª Vara Cível. Apelante: Rayssa Silva Rodrigues, Apelado: Telefônica Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

10) Apelação Cível nº: 0705841-59.2022.8.01.0001 de Rio Branco/3ª Vara de Fazenda Pública. Apelante: Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda, Apelado: Estado do Acre. Relator o Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA. Decisão: DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

11) Apelação Cível nº: 0708029-88.2023.8.01.0001 de Rio Branco/3ª Vara Cível. Apelante: Crefisa S/A Crédito Financiamento e Investimentos, Apelado: Francisco das Chagas da Silva. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE RECURSAL, NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, DE CERCEAMENTO DE DEFESA E DE INÉPCIA DA INICIAL E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

12) Apelação Cível nº: 0800089-43.2024.8.01.0002 de Cruzeiro do Sul/Vara da Infância e da Juventude. Apelante: Estado do Acre, Apelado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA. Decisão: DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

13) Agravo de Instrumento nº: 1000413-21.2025.8.01.0000 de Rio Branco/. Agravante: Eliene Alves da Silva, Agravado: Banco do Brasil S/A., Agravado: Gazin Ind Com Móveis e Eletrod Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

14) Agravo de Instrumento nº: 1001330-74.2024.8.01.0000 de Brasileia/Vara Cível. Agravante: F. G. da S., Agravado: E. F. F. G. (Representado por sua mãe) A. F. do N., Agravado: P. H. F. G. (Representado por sua mãe) A. F. do N.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

15) Agravo Interno Cível (Fora de Uso) nº: 0101626-24.2024.8.01.0000 de Epiaciolândia/Vara Única - Cível. Agravante: F. G. da S., Agravado: E. F. F. G. (Representado por sua mãe) A. F. do N., Agravado: P. H. F. G. (Representado por sua mãe) A. F. do N.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, JULGAR PREJUDICADO O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

16) Apelação Cível nº: 0700359-62.2024.8.01.0001 de Rio Branco/5ª Vara Cível. Apelante: Leandro Oliveira Galvão de Almeida, Apelado: Presidente do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação-ibfc. Relator o Exmo. Sr. Desembargador NONATO MAIA. Decisão: DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

17) Apelação Cível nº: 0700868-12.2023.8.01.0006 de Acrelândia/Vara Única - Cível. Apelante: Marcos Antônio de Oliveira, Apelada: Marlene Severino de Oliveira. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

18) Agravo de Instrumento nº: 1000005-30.2025.8.01.0000 de Rio Branco/3ª Vara Cível. Agravante: James Rosas da Silva, Agravado: Energisa Acre - Distribuidora de Energia S. A.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

19) Agravo de Instrumento nº: 1000325-80.2025.8.01.0000 de Senador Guiomard/Vara Cível. Agravante: Mav Construtora Ltda, Agravado: M S M Industrial Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JÚNIOR ALBERTO. Decisão: DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DE CERCEAMENTO DE DEFESA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME.

ADIADOS

Apelação Cível nº: 0702969-68.2022.8.01.0002 de Cruzeiro do Sul/1ª Vara Cível.

Os pronunciamentos dos Desembargadores e do Procurador de Justiça constam no áudio gravado por meio do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (**Google Meet**), arquivado na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às **11h06min**. Do que, para constar, eu, _____ Daniel Soares Gomes, Secretário da Segunda Câmara Cível, lavrei a presente ata que depois de aprovada.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Soares Gomes, Secretário(a)**, em 04/06/2025, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2109872** e o código CRC **ABEACF05**.